



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 – SMPMA

1. PREÂMBULO

O Município do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC¹, para a celebração de termo de fomento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto Patrulha Ambiental Voluntária, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei Federal n.º 13.019/2014, para implantar e manter uma patrulha ambiental voluntária de monitoramento contínuo nas áreas de interesse ambiental, cultural, histórico e turístico.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Lei Municipal n.º 3.222, de 11 de julho de 2017.

1.2 O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	2 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	07/07/2022
Julgamento preliminar das propostas	De 07/07/2022 até 11/07/2022
Divulgação do julgamento preliminar	12/07/2022
Recursos: apresentação e análise	De 13/07/2022 até 19/07/2022
Homologação do resultado final	20/07/2022 caso não haja recurso

¹ Ver art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Publicação do resultado final	20/07/2022
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 21/07/2022

2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC), com o Comando Pré Militar Nacional, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para implantar e manter uma patrulha ambiental voluntária de monitoramento contínuo nas áreas de interesse ambiental, cultural, histórico e turístico; em áreas de risco e de ocupações irregulares, visando auxiliar o poder público na tarefa de controlar a expansão desordenada das ocupações territoriais, no exercício de julho de 2022 a julho de 2023, com a duração de 12 (doze) meses, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho da Manifestação de Interesse Social.

3. DA JUSTIFICATIVA

O Comando Pré-Militar Nacional - CPMN, é uma entidade de personalidade jurídica própria, fundada em 15 de novembro de 2006. É uma instituição civil, de cunho cívico, cultural, recreativo e assistencial inscrita como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, regida e organizada na forma de um Estatuto Social e pela legislação vigente no país.

Tem como objetivos; desenvolver em seus membros (alunos), os valores morais e patriotas a través de atividades que visam conscientizar os mesmos sobre a importância do trabalho em equipe, fortalecendo os valores do conhecimento de suas capacidades como meio de crescimento, desenvolvendo também o senso de responsabilidade e disciplina como fatores principais e fundamentais para realizações de suas missões. Atua também como força auxiliar voluntária de colaboração com os poderes públicos e a iniciativa privada, em situações de emergências a nível municipal, estadual, nacional e internacional.

O CPMN não mantém vínculo com as Forças Armadas nem com nenhuma instituição de ensino militar ou similar.

Desde o desenvolvimento dos primeiros núcleos urbanos na área do litoral a partir da década de 70 e, principalmente, após a instalação do complexo industrial portuário de SUAPE, o município do Cabo de Santo Agostinho passa por um processo de expansão territorial rápida e desordenada, o que deixa vulnerável seus patrimônios ambientais e histórico/turísticos.

O presente projeto propõe uma ferramenta de monitoramento e fiscalização de ocupações irregulares no município do Cabo de Santo Agostinho – Projeto Patrulha Ambiental Voluntária – e corresponde ao resultado de atividades de monitoramento de áreas críticas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

expansão das ocupações sobre áreas de valor ambiental.

Apresenta-se através deste trabalho o plano de monitoramento para as áreas de interesse ambiental do município do Cabo de Santo Agostinho, compreendendo ações de monitoramento/fiscalização, bem como ações de educação e engajamento da sociedade civil, haja vista a importância da participação da população através de ações de mobilização nas comunidades.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei n.º 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (dois) dias úteis:

4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, situada na Rua Manoel Quirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I) e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9h00min e se encerra às 17h30min, até o dia 05 de julho de 2022.

4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - SMPMA

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Palácio Joaquim Nabuco – Centro Administrativo Municipal
Rua Manoel Queiroz da Silva, 143 – Centro – CEP 54.510-070 – Cabo de Santo Agostinho-PE
Fones: (81) 3524 9110 – e-mail: smpma.cabo@gmail.com
www.prefeitura.cabo.pe.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho;

Órgão: 50 – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

Unidade: 5104 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Função: 18 – Gestão Ambiental;

Sub-função: 122 – Administração Geral;

Programa: 56 – Gestão Do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Projeto Atividade: 2.256 – Apoio Às Ações de Manutenção do Programa Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais;

Detalhamento: 99;

Código Reduzido: 676 e/ou a que vier a substituí-la, tendo este saldo suficiente para cumprir o valor de **R\$ 770.160,00 (setecentos e setenta mil, cento e sessenta reais).**

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de **R\$ 770.160,00 (setecentos e setenta mil e centos e sessenta reais)**, para execução do objeto da parceria.

6.3. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil².

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2^a, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e

² Ver art. 35, § 1º, Lei Federal n.º 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

7.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal n.º 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:

d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item 7.1.2;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2 as organizações religiosas.

d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 7.1.2.

d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

7.2 DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede³ por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:

I - Mais de um ano de inscrição no CNPJ;

II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

7.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo de fomento, deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - Comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

7.2.2 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014, e os requisitos constantes no item 7.1 do presente edital.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **07/07/2022, às 09h30min** junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Manoel Quirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I), Município do Cabo de Santo Agostinho.

³ Ver art. 35-A, da Lei Federal n.º 13.019/2014



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

8.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - SMPMA

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

8.3 O envelope de propostas deverá conter:

I - **proposta escrita**, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS⁴

9.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme **Portaria n.º 002/2022 - SMPMA**, anexa ao presente edital.

⁴ Ver art. 27, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

9.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII - A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até **7 (sete) dias úteis** da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

9.3 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Projeto Patrulha Ambiental Voluntária e seu Plano de Trabalho, e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, **95 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

OBS.: O QUADRO A SEGUIR É UMA SUGESTÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA, O QUAL DEVERÁ SER ADAPTADO DE ACORDO COM O OBJETO DA PARCERIA A SER CELEBRADA

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
-----------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Análise do valor proposto	<p>O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	<p>O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
	<p>A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não apresenta nexos = 0 ponto;- Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos;- Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento).</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;- Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Análise da Caracterização Técnica da Proposta	<p>A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do ____ (programa ou ação) em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo ... deste edital.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;- Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	<p>A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política ____</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos;- Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	<p>O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.</p> <ul style="list-style-type: none">- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total da pontuação	100 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

9.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

9.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.

9.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta - Anexo I e VII, e que estão anexos a este Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da sessão pública

10.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

10.1.2 Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo VI, anexado a este Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

10.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

10.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

10.1.6 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerão em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

10.1.7 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

10.1.8 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

10.3 Dos recursos

10.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

10.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

10.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Manoel Quirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I), Município do Cabo de Santo Agostinho.

10.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022 - SMPMA

RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Nome da Recorrente ou Contrarrazoante:

Endereço Completo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

10.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, julgará o recurso.

10.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

10.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1 Da documentação

11.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.

11.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n.º 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;

c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas (conforme anexo XI, anexado a este Edital); ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município do Cabo de Santo Agostinho;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo XII, junto a este Edital);

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (conforme anexo XI, junto a este Edital);

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (conforme anexo XII, junto a este Edital);

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (conforme anexo XIII, junto a este Edital); e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (conforme anexo XII, junto a este Edital);

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV - Declaração de início das atividades (conforme anexo XIV, junto a este Edital);

XVI - Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (conforme anexo XV, junto a este Edital);

XVII - Declaração sobre a abertura de conta corrente específica (conforme anexo XVI, junto a este Edital);

XVIII - Declaração sobre atendimento à Lei Federal n.º 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (conforme anexo XVII, junto a este Edital);

XIX - Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (conforme anexo XVIII, junto a este Edital);

XX - Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver) (conforme anexo XIX, junto a este Edital);

XXI - balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

11.1.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.1.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

11.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos

Palácio Joaquim Nabuco – Centro Administrativo Municipal
Rua Manoel Queiroz da Silva, 143 – Centro – CEP 54.510-070 – Cabo de Santo Agostinho-PE
Fones: (81) 3524 9110 – e-mail: smpma.cabo@gmail.com
www.prefeitura.cabo.pe.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

11.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - Suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município do Cabo de Santo Agostinho;

II - Declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

III - necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria, (conforme anexo XII, junto a este Edital).

11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.5. Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria

11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11.7 Da convocação da segunda colocada

11.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.7.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.

11.7.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

12 DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal n.º 3.222/2017, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014; e

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

12.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

12.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

13.1. O **Termo de Fomento** vigorará a partir da data de sua assinatura até **07/07/2023**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

13.2. A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.3. O **Termo de Fomento** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de **30 dias** antes do término da parceria.

13.4. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SMPMA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Fomento que integra o presente edital.

14.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 9h30min às 16h00min, na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, na Rua Manoel Quirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I), Município do Cabo de Santo Agostinho, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

14.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.prefeitura.cabo.pe.gov.br.

14.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: prefeitura.cabo.pe.gov.br.

Município do Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2022.

**TÁRCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE JÚNIOR
PRESIDENTE – Comissão Especial de Chamamento Público**

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE -
SMPMA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo n.º 001/2022 – Chamamento Público n.º 001/2022-SMPMA.

Natureza: Celebração de Termo de Fomento. **Objeto:** Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de fomento com Organização da Sociedade Civil (OSC), com o Comando Pré Militar Nacional, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para implantar e manter uma patrulha ambiental voluntária de monitoramento contínuo nas áreas de interesse ambiental, cultural, histórico e turístico; em áreas de risco e de ocupações irregulares, visando auxiliar o poder público na tarefa de controlar a expansão desordenada das ocupações territoriais, no exercício de julho de 2022 a julho de 2023, com a duração de 12 (doze) meses, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho da Manifestação de Interesse Social. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Sessão Pública será realizada:** Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Manoel Queirós da Silva, 145, Torrinha, 1º Andar, Complexo Administrativo (CAM I), Município do Cabo de Santo Agostinho, na sala de reunião, com acesso a todos. **Abertura dos Envelopes:** 07/07/2022 às 10:00. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou através do sítio oficial da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho www.prefeitura.cabo.pe.gov.br. Demais informações pelo telefone (81) 3524 9110 ou e-mail smpma.cabo@gmail.com, nos horários de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Município do Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2022.

TÁRCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:FCB050FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/06/2022. Edição 3103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE -
SMPMA
PORTARIA Nº 002/2022 - SMPMA

O **Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 006/2021**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, n.º 2743, em 05 de janeiro de 2021.

Considerando a manifestação de interesse social pelo Comando Pré-Militar Nacional, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.519.488/0001-70, para implementação da política pública de controle ambiental através do Projeto Patrulha Ambiental Voluntária;

Considerando a necessidade em realizar ações que visem não apenas o controle, mas também a educação ambiental dos municípios e àqueles que transitam pelo Cabo de Santo Agostinho;

Considerando o Parecer Técnico expedido pelo engenheiro sanitaria e ambiental, o Sr. Harley Ananias Belo, que exarou em seu parecer a importância e a viabilidade técnica em implementar o projeto Patrulha Ambiental Voluntária;

Considerando a necessidade de publicar a composição da Comissão Especial de Credenciamento para: I - Confeccionar o Edital e seus Anexos; II - Compor, instruir, atuar e realizar todos os atos para consecução do Chamamento; III - Realizar a sessão de recepção das propostas, plano de trabalho e documentos de habilitação; IV - Avaliar, julgar e opinar sobre cada entidade participante do Chamamento frente as necessidades e anseios da Fundo Municipal de Saúde; e V - A emissão de relatórios e atas.

RESOLVE:

Art. 1º – Compor a Comissão Especial de Credenciamento da seguinte forma: Tarcio Fernando Soares de Andrade Junior - Matrícula n.º 22115; Harley Ananias Belo - Matrícula n.º 32.286; Hian de Assis Monteiro - Matrícula n.º 32877; para, sob a presidência do primeiro, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público n.º 001/2022-SMPMA, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal n.º 13.019/2014, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal n.º 9.784/1999.

Art. 2º – Estabelecer que os atos vinculativos do novo membro iniciam a partir desta publicação.

Art. 3º – Determinar que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público n.º 001/2022-SMPMA.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:52E9DBF6

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022-SMPMA

PRESIDENTE: Tarcio Fernando Soares de Andrade Junior - Matrícula n.º 22115.

MEMBROS: Harley Ananias Belo - Matrícula n.º 32.286; Hian de Assis Monteiro - Matrícula n.º 32877

OBJETO: Chamamento Público para credenciar Organizações da Sociedade Civil para implantar e manter uma patrulha ambiental voluntária de monitoramento das áreas de interesse ambiental, cultural, histórico e turístico; em áreas de risco e de ocupações irregulares, objetivando prestar auxílio ao poder público na atividade de monitoramento e controle de ocupações desordenadas nas referidas áreas.

Aos 13 dias do mês de maio de 2022, no Cabo de Santo Agostinho/PE, às 10hrs00min, na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, foi **AUTUADA** o Processo Administrativo n.º 001/20200 e o Chamamento Público n.º 001/2022-SMPMA e demais peças que adiante seguem, do que constar, lavro em termos legais, a Comissão Especial de Credenciamento com seu Presidente e Membros.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída em razão do Processo Administrativo n.º 001/2022, Chamamento Público n.º 001/2022 – SMPMA, para formalização de parceria com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade civil – OSC, através de Termo de Fomento, cujo objeto é a Manifestação de Interesse Social pela entidade sem fins lucrativos, o Comando Pré-Militar Nacional - CPMN, para aplicação do Projeto Patrulha Ambiental Voluntária, cujo objetivo é implantar e manter uma patrulha ambiental voluntária de monitoramento contínuo nas áreas de interesse ambiental, cultural, histórico e turístico; em áreas de risco e de ocupações irregulares, visando auxiliar o poder público na tarefa de controlar a expansão desordenada das ocupações territoriais, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, com base na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, que esta Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente possui disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas. A despesa será custeada pela dotação orçamentária: Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 50 – Secretaria Municipal De Planejamento E Meio Ambiente; Unidade: 5104 – Fundo Municipal De Meio Ambiente; Função: 18 - Gestão Ambiental; Sub-função: 122 - Adm Geral; Programa: 56 – Gestão Do Fundo Municipal De Meio Ambiente; Projeto Atividade: 2.256 - Apoio Às Ações De Manutenção Do Programa Gestão Do Fundo Municipal De Meio Ambiente Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais; Detalhamento: 99: Código Reduzido: 676 e/ou a que vier a substituí-la, tendo esta saldo suficiente para cumprir o valor de R\$ 770.160,00 (Setecentos e Setenta Mil, Cento e Sessenta Reais).

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRO GOMES

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA**

PARECER TÉCNICO

PROJETO PATRULHA AMBIENTAL VOLUNTÁRIA

Apresentação

O presente parecer tem por objetivo a análise do projeto de Patrulha ambiental voluntária, verificando os principais pontos de atuação e a consonância das ações com a Política Municipal de Meio Ambiente.

Desenvolvimento

O Cabo de Santo Agostinho por ser um Município com grande extensão territorial se torna praticamente impossível o controle ambiental na totalidade do território uma vez que as equipes de fiscalização estão na maioria das vezes empenhados nas demandas emanadas da sociedade e que exigem resposta a curto prazo.

Diante desse contexto, é essencial estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil para resguardar a segurança das áreas de preservação e de interesse ambiental como garantia do equilíbrio ecológico no Município.

O projeto deverá ser desenvolvido nas zonas urbana e rural do Município tendo como foco principal as Unidades de conservação, as Áreas de Preservação Permanente, as zonas de proteção de mananciais e as áreas verdes urbana.

A Patrulha Ambiental Voluntária deverá atuar de forma que possa conter a expansão do que já está consolidado nessas áreas, demarcar limites, sinalizar as áreas que devem ser protegidas, impedir que desenvolvam novos focos de construções irregulares em áreas de risco ou APP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE – SEMA**

identificar áreas verdes de uso público, entre outras atividades similares.

De acordo com a metodologia apresentada as ações da PAV- Patrulha Ambiental Voluntária deverá atuar em três frentes: Ações de monitoramento, educação ambiental das comunidades do entorno das áreas de interesse e mobilização social com o engajamento da sociedade.

As ações da PAV serão coordenadas pelas gerências de controle Urbano e controle ambiental da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o problema das ocupações irregulares e desmatamentos ilegais no Município, o projeto se mostra viável e consonante com a Política Municipal de Meio Ambiente.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2021.

Harley Ananias Belo
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Matrícula N° 32.286



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

PROJETO PATRULHA AMBIENTAL VOLUNTÁRIA



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
"Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil"*



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

1. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DO OBJETO
4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
5. DA METODOLOGIA
6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
“Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil”*



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

1. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Comando Pré-Militar Nacional - CPMN, é uma entidade de personalidade jurídica própria, fundada em 15 de novembro de 2006. É uma instituição civil, de cunho cívico, cultural, recreativo e assistencial inscrita como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, regida e organizada na forma de um Estatuto Social e pela legislação vigente no país.

Tem como objetivos; desenvolver em seus membros (alunos), os valores morais e patriotas a través de atividades que visam conscientizar os mesmos sobre a importância do trabalho em equipe, fortalecendo os valores do conhecimento de suas capacidades como meio de crescimento, desenvolvendo também o senso de responsabilidade e disciplina como fatores principais e fundamentais para realizações de suas missões. Atua também como força auxiliar voluntária de colaboração com os poderes públicos e a iniciativa privada, em situações de emergências a nível municipal, estadual, nacional e internacional.

O CPMN não mantém vínculo com as Forças Armadas nem com nenhuma instituição de ensino militar ou similar.

2. DA JUSTIFICATIVA

Desde o desenvolvimento dos primeiros núcleos urbanos na área do litoral a partir da década de 70 e, principalmente, após a instalação do complexo industrial portuário de SUAPE, o município do Cabo de Santo Agostinho passa por um processo de expansão territorial rápida e desordenada, o que deixa vulnerável seus patrimônios ambientais e histórico/turísticos.



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
"Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil"*



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

O presente projeto propõe uma ferramenta de monitoramento e fiscalização de ocupações irregulares no município do Cabo de Santo Agostinho – Projeto Patrulha Ambiental Voluntária - e corresponde ao resultado de atividades de monitoramento de áreas críticas de expansão das ocupações sobre áreas de valor ambiental. Apresenta-se através deste trabalho o plano de monitoramento para as áreas de interesse ambiental do município do Cabo de Santo Agostinho, compreendendo ações de monitoramento/fiscalização, bem como ações de educação e engajamento da sociedade civil, haja vista a importância da participação da população através de ações de mobilização nas comunidades.

3. DO OBJETO

Implantar e manter uma patrulha ambiental voluntária de monitoramento contínuo nas áreas de interesse ambiental, cultural, histórico e turístico; em áreas de risco e de ocupações irregulares, visando auxiliar o poder público na tarefa de controlar a expansão desordenada das ocupações territoriais.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Devido a ações de ocupações irregulares em vários pontos do território municipal que violam leis ambientais e urbanas em vigência, faz-se necessária a identificação, o mapeamento e o monitoramento dessas ocupações para combater a expansão territorial desordenada. Considerando-se que o poder público têm limitações de ordens diversas para promover a efetiva fiscalização, a presente proposta vem no sentido de complementar e apoiar as ações do poder público para uma eficiente gestão territorial. O desenvolvimento de



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
"Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil"*



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

políticas públicas que proporcionem legitimidade e qualidade de vida aos municípios é permeado pela necessidade de ações que compreendam de forma integrada os diversos atores, públicos e privados, envolvidos na governança municipal, bem como a integração destas políticas aos objetivos estaduais, nacionais e globais de sustentabilidade. Sendo assim, a opção pela parceria público/privada se apresenta como um mecanismo eficaz no controle das ocupações irregulares e implantação de políticas públicas eficientes.

As ações da Patrulha Ambiental Voluntária se darão principalmente nas seguintes frentes:

- a) Identificar e monitorar de forma contínua as áreas de interesse, conforme decisão gerencial da equipe de Controle Urbano;
- b) Treinar e capacitar os membros do projeto para identificação e comunicação de ocorrências de ocupações nas áreas de interesse;
- c) Integrar os entes públicos, privados e comunidade visando o auxílio nas ações de monitoramento e fiscalização;
- d) Implantar ações de valorização do meio ambiente através da educação e de um movimento voluntário em defesa da natureza;
- e) Despertar e fomentar o sentimento de pertencimento da comunidade no que diz respeito à participação desta no processo de monitoramento das ações danosas ao meio ambiente de maneira específica, e de incentivar ações de conservação dos espaços de interesse público, de uma maneira geral;
- f) Auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas que garantam melhoria da gestão das áreas de interesse ambiental, cultural, histórico e turístico do município.



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
"Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil"*

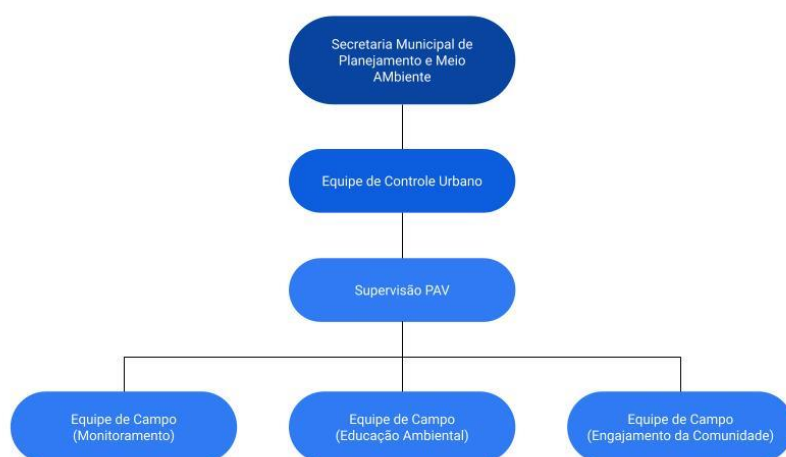


CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

5. DA METODOLOGIA

As ações da PAV se darão primordialmente em três frentes: 1) Ações de monitoramento, que seria a atividade principal; 2) educação ambiental e 3) engajamento da comunidade, sendo essas duas últimas atividades acessórias, mas não menos importantes.

As equipes serão coordenadas por fiscais/agentes de controle urbano/ambiental indicados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do município. Formadas por voluntários cujo recrutamento e seleção será de responsabilidade do COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL – CPMN, deverão estar efetivamente voltadas para a realização de ações de monitoramento, educação ambiental e engajamento comunitário.



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
“Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil”*



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

a) Monitoramento

O monitoramento se dará de forma contínua e deverá ser realizado conforme análise e tomada de decisão gerencial pelas equipes de controle urbano/ambiental, a ser executada in loco pelas equipes de campo. Para maior assertividade nas ações de campo é requerida a utilização de drone profissional para inspeção, identificação e mapeamento das áreas que estão sendo degradadas.

O uso do drone para fins de monitoramento é relativamente simples, pois se deseja apenas a visualização das áreas que sofrem degradação, sendo necessário unicamente a captação de fotos e vídeos e posterior processamento e tratamento das imagens, sem maiores precisões métricas.

b) Educação Ambiental.

É o processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, bem essencial à qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo. O Programa Patrulha Ambiental Voluntária busca:

- 1) Desenvolver um movimento social voltado para a preservação do meio ambiente que conte com o apoio da população para seu fortalecimento e efetiva proteção dos recursos naturais através de ações comunitárias de educação ambiental;



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
“Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil”*



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

- 2) Identificar possíveis danos e realizar a devida comunicação às autoridades de fiscalização para posterior levantamento e avaliação das infrações;
- 3) Implantar patrulhamento ostensivo de orientação, auxiliando a fiscalização permanente das áreas indicadas para a adoção de medidas corretivas ou punitivas;
- 4) Prevenção de danos ambientais orientando a população sobre boas práticas de conservação ambiental, uso consciente de recursos naturais a fim de evitar a aplicação de penalidades por infração à legislação de proteção ambiental e cultural;
- 5) Estimular comportamentos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas que protejam, preservem, defendam, conservem e recuperem o Meio Ambiente;
- 6) Articular com lideranças comunitárias apoio para ampliar o alcance das ações educativas, incluindo formação e capacitação de recursos humanos na área de meio ambiente;
- 7) Fomentar a educação ambiental como forma de prevenção a crimes ambientais.

c) Engajamento da comunidade

Levando em conta a necessidade de inclusão e protagonismo da população local bem como estabelecer o sentimento de pertencimento da comunidade, são objetivos essenciais para a efetividade do projeto;

- 1) Inserção efetiva das lideranças comunitárias no processo de conscientização da comunidade;



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
“Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil”*



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

2) Rodas de conversas, cursos e treinamentos sobre a questão ambiental, com ênfase no caráter inclusivo de crianças, idosos e mulheres, a fim de trazer enraizamento das medidas em setores mais vulneráveis da sociedade;

3) Ações comunitárias de conservação ambiental, a exemplo de programas existentes na região como o “Projeto Onda Limpa”;

6. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A planilha de preço para realização do projeto em tela, incluindo criação, desenvolvimento, implantação e implementação das ações/atividades, apresenta o valor de **R\$ 770.160,00** (Setecentos e Setenta Mil, Cento e Sessenta Reais) para o período de 12 meses.

	ATIVIDADES	VALOR MENSAL	QTDE MESES	VALOR TOTAL
1	Ajuda de custo - 41 Voluntários C/ 8h/Dia; Totalizando 40h/Semanais. 150% Do Padrão – R\$ 800,00	1.200,00 x 41 = 49.200	12	590.400,00
2	Locação de 01 veículo utilitário	3.600,00	12	43.200,00
2	Locação de drone p/ captura de imagens	2.500,00	12	30.000,00
4	Combustível	1.500,00	12	18.000,00
5	15% de contribuição mensal conforme § 2º do Art 9º da Lei Municipal 2.865 de 20 de dezembro de 2011.	7.380,00	12	88.560,00
TOTAL		64.180,00		770.160,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
64.180,00	64.180,00	64.180,00	64.180,00	64.180,00	64.180,00
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
64.180,00	64.180,00	64.180,00	64.180,00	64.180,00	64.180,00



Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
“Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil”



CPMN – COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dados os graves problemas de ocupações irregulares no município do Cabo de Santo Agostinho, entendemos que a sociedade civil tem o dever de se apropriar da responsabilidade de apoiar o poder público em sua tarefa de monitorar, fiscalizar e aplicar as sanções devidas no sentido de mitigar as ações de degradação em áreas de interesse ambiental e cultural que se constituem importante patrimônio do município e de relevância ambiental, cultural e histórica não só para o município, mas para o Estado de Pernambuco e para o Brasil.

Firmado este acordo de cooperação/convênio, o COMANDO PRÉ-MILITAR NACIONAL – CPMN passa a trabalhar em regime de parceria/cooperação com a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho para implementação desse projeto.

Finalmente, acreditando cada vez mais que a realização deste projeto contempla interesses socioeconômicos da sociedade cabense, temos desde já a certeza de encontrarmos o apoio necessário do poder público no sentido de tornar esse projeto uma realidade.

Na certeza de sua colaboração e nos colocando à disposição para eventuais esclarecimentos e sugestões, subscrevo:

Recife, 06 de setembro de 2021.

Marcelo Luiz da Silva

Presidente CPMN



*Pátio de Santa Cruz - Rua Gervásio Pires, 05 - CEP: 50050-070
Boa Vista – Recife/PE - Tel: (81) 99611-1695
E-mail: luiz_comandos@hotmail.com - CNPJ: 08.519.488/0001-70
“Sede no Prédio da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil”*